



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

LEI Nº 351

30/12/03 até 14/01/04
Conc. do Coité 15/01/04

Município de Conceição do Coité

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Nº 2196
Em 30/12/03

Modifica a Lei Nº 086 de 18 de outubro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Nº 086, de 18 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é paritário, composto de 8 (oito) membros sendo:

I – do Poder público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação da Secretaria de Educação do Estado da Bahia;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal Anti-Drogas;

II – da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da 1ª Igreja Batista de Conceição do Coité;
- b) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Coité;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Comissários de Menores da Comarca de Conceição do Coité.
- e)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 193, de 14 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 23 de dezembro de 2003.

WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Legislação Modificada
Lei Nº 351/2003
15/01/04

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48.730-000- Conceição do Coité – Bahia
CNPJ – 13.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 – e-mail: gabinete@sisalnet.com.br